



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Uauá

quarta-feira, 5 de outubro de 2022

Ano X - Edição nº 01780 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Uauá publica



Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
744C9442F7B0FA824ACD1736EE25DDCD

Prefeitura Municipal de Uauá

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 1.527/2022 ALTERA O PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS E/OU TRANSLADOS EM VEÍCULOS A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UAUÁ, AOS PACIENTES CADASTRADOS NO PROGRAMA TFD – TRATAMENTO FORÁ DO DOMICÍLIO
- DECRETO Nº 1.528/2022 - Revoga todas as restrições temporárias para o enfrentamento ao novo Coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/2022.
- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 047-2022.

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.527/2022

“Altera o procedimento para aquisição de bilhetes de passagens e/ou translados em veículos a serviço da Secretaria Municipal de Saúde de Uauá, aos pacientes cadastrados no programa TFD – Tratamento Fora do Domicílio”

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de padronização e organização do procedimento de aquisição de bilhetes de passagens/translados em veículos a serviço da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a organização desse procedimento visa cumprir todas as exigências legais, com fulcro de zelar pela administração e bom andamento do programa TFD:

DECRETA

Art. 1º Fica determinado que aqueles pacientes que necessitarem dos serviços de aquisição de bilhetes de passagens ou traslado em veículos a serviço da Secretaria Municipal de Saúde através do Programa TFD – Tratamento Fora do Domicílio, **terão que solicitar o referido bilhete de passagem ou autorização de embarque no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis de antecedência da data da consulta ou procedimento.**

§ 1º Para fins do disposto no *caput* desse artigo, poderá ser reconsiderado o referido prazo em casos de urgência, com a devida comprovação através de laudo médico.

§ 2º Em caso de necessidade de consulta retorno, o paciente, desde logo que souber a data para retornar deverá se dirigir até a coordenação do programa para alocação da vaga, não sendo aplicável o prazo descrito no *caput*.

§ 3º Para que seja emitido o referido bilhete ou autorização, o interessado deverá se dirigir presencialmente até a sede do Programa TFD e solicitar junto a coordenadoria do

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

programa o benefício, que avaliará o caso e definirá sobre o atendimento dos requisitos do programa pelo paciente.

§ 4º Só será deferida a inscrição no programa TFD quando esgotados todos os meios de tratamento na Rede Pública ou Conveniada ao SUS no Município. A permanência no programa é limitada ao período estritamente necessário ao tratamento médico.

Art. 2º Nos translados realizados pelo programa TFD – Tratamento Fora do Domicílio, o cronograma de viagens realizados pelos veículos será fixado de maneira unilateral pela administração pública, não importando a compatibilização do dia da viagem com o dia da consulta/procedimento, podendo inclusive ser ofertado o transporte em até 02 (dois) dias antes do dia da consulta ou procedimento.

§ 1º Em caso de não haver traslado agendado no cronograma de viagens do Programa TFD no dia ou no dia anterior da consulta ou procedimento do paciente, este deverá ser incluído no cronograma mais próximo em que há vagas disponíveis ao dia da consulta ou procedimento, importando sua recusa em desistência do bilhete e renúncia a vaga disponível, não acarretando responsabilidade do poder público de prover o transporte no dia desejado.

§ 2º Considerando a necessidade de compatibilização do cronograma, poderá ainda o paciente e seu acompanhante permanecer hospedado por até, no máximo, 02 (dois) dias após a realização da consulta/procedimento até que seja disponibilizado o retorno.

§ 3º É de total responsabilidade do paciente e seu acompanhante os prejuízos que vier a sofrer em decorrência do seu tempo em deslocamento ou em permanência no TFD ou nas dependências da Casa de Apoio a ser disponibilizada pelo município enquanto aguarda a disponibilidade de retorno.

§ 4º O município não se responsabilizará pelo retorno do acompanhante desacompanhado do paciente, ou por quaisquer outras circunstâncias alheias aos serviços oferecidos pelo programa TFD.

Art. 3º O Paciente do TFD – Tratamento Fora do Domicílio que através de laudo médico comprovar ser paciente com deficiência incapacitante de locomoção ou pessoa com mobilidade reduzida que necessite de transporte especial, poderão, se assim optar, por utilizar veículo leve no transporte (veículo tipo passeio) ou ambulância.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único – Em caso do atendimento especial previsto no *caput*, a escolha do tipo de veículo que será disponibilizado é ato administrativo discricionário.

Art. 4º Os casos omissos a esse Decreto serão resolvidos utilizando-se como referencial pela coordenação do programa TFD, o procedimento utilizado na rede estadual de saúde e as normas descritas na Portaria SAS/Ministério da Saúde nº 55, de 24 de fevereiro de 1999.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 05 de outubro de 2022.

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal

Jorge Luiz Lobo Rosa
Secretário Municipal de Saúde

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.528/2022

“Revoga todas as restrições temporárias para o enfrentamento ao novo Coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências”

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, além dos artigos 23, II e 196 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO os atuais índices das médias móveis no município de Uauá e no Estado da Bahia, referente aos números de casos e número de óbitos de COVID-19;

CONSIDERANDO a alta taxa de vacinação em 01º e 02º doses e dose de reforço da vacina contra a COVID-19 no município de Uauá;

CONSIDERANDO que da observação epidemiológica realizada após a realização de vasta campanha de vacinação no município de Uauá, se constatou a não ocorrência de novos casos e de novas internações por COVID-19 por um período superior a 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO as atuais determinações e atos normativos referentes a pandemia editados pelo Governo do Estado, que são utilizados pelo princípio da simetria como referencial para o estabelecimento de novas medidas de controle da doença no município, hoje refletem um momento de estabilidade no controle da doença:

DECRETA

Art. 1º Ficam revogadas todas as disposições e restrições temporárias para o enfrentamento da COVID-19 no âmbito do município de Uauá - Bahia, notadamente quaisquer restrição de locomoção noturna ou diurna, estabelecimento de lotação máxima permitida no estabelecimento com base unicamente na proteção epidemiológica, uso obrigatório de máscaras em quaisquer espaços, restrição ao horário de funcionamento de estabelecimentos, disponibilização obrigatória de álcool em gel ou similar para higienização das mãos, obrigatoriedade de apresentação de comprovante de vacinação em repartições públicas do município, necessidade de adequação física de ambientes, entre quaisquer outras que tenham como fundamentação exclusiva o enfrentamento da pandemia da COVID-19.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ** GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único – Eventuais multas e/ou penalidades aplicadas quanto do descumprimento das medidas estabelecidas epidemiológicas aplicadas até a data de publicação desse Decreto por determinações anteriores ficam mantidas, não sendo o caso de revogação tácita.

Art. 2º A revogação disciplinada nesse Decreto tem como fundamento o atual estado de controle e estabilidade das doenças em circulação no município que se tem notícia até a presente data, podendo ser reeditadas a qualquer tempo quanto da mudança do quadro epidemiológico do município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 05 de outubro de 2022.

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal

Jorge Luiz Lobo Rosa
Secretário Municipal de Saúde

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá

Pregão Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/2022

PA: 0142/2022. **EDITAL:** 053/2022. **TIPO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Lote. **OBJETO:** Registro de preço para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de apoio de gestão administrativa operacional de pessoal dos serviços de saúde, com nível de escolaridade fundamental, médio e superior em diversas áreas **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 17:30hs de 05/10/2022 até as 08h de 18/10/2022. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 18/10/2022, às 08h. **DISPUTA:** 18/10/2022, às 10h. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitanet.com.br **EDITAL:** Disponível na Plataforma e no Sítio da Prefeitura. **INFORMAÇÕES:** licitacao@uaua.ba.gov.br, Uauá/BA, 05/10/2022. Anderson de Macêdo Cardoso – Segundo Pregoeiro.

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá

Pregão Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97

REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022

O **MUNICÍPIO DE UAUÁ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR**, processo administrativo licitatório nº 0122/2022 na modalidade Pregão Eletrônico 047/2022, nos termos Leis nº 8.666/93, 10.520/2002 e 10.024/2019, que tem como objeto é a contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento de pães, bolos e salgados, visando a atender às necessidades das diversas secretarias municipais de Uauá/BA, em favor da empresa **S.G. BARBOSA DE UAUÁ**, inscrita no CNPJ: 07.206.376/0001-04, para os itens 02, 04, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 21, 23, 24 e 25 para que produza os efeitos legais pertinentes. Uauá/BA, 05 de outubro de 2022. Marcos Henrique Lobo Rosa – Prefeito Municipal.